



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Adm. Xavier e Assis

ANO VI HUMANIZAÇÃO E TRABALHO

LEI Nº 084/88, de 20 de Outubro de 1988.

EMENTA - Institui Pensão Mensal em favor da Sr<sup>a</sup> Olímpia Paula Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA:

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída uma pensão mensal vitalícia em favor da Senhora Olímpia Paula Pereira, viúva do Senhor Celso Marcelino Pereira, no valor de 01 (hum) salário mínimo.

Art. 2º - Referida pensão correrá por conta de dotação própria, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Caso a beneficiária vier a convolar novas núpcias, cessará o benefício de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Em seus efeitos financeiros esta Lei retroage ao mês de agosto de 1988.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, aos 20 de Outubro de 1988.

  
Francisco Xavier de Assis  
PREFEITO MUNICIPAL